

**LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2023*****INSTITUI O PROGRAMA HORTA  
COMUNITÁRIA NO ÂMBITO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa “**Horta Comunitária**” no **âmbito municipal**, com o intuito de aproveitar os terrenos baldios de propriedade do município, que não têm programas de edificação, nos termos da proteção ambiental expressa na Constituição Federal e demais legislações ambientais vigentes, bem como nos Acordos Internacionais de Proteção Ambiental.

**Parágrafo único** – Os terrenos de propriedade de munícipes que queiram participar do projeto, poderão se integrar ao programa mediante contrato de regime de comodato junto aos órgãos públicos municipais.

**Art. 2º** - Os terrenos devem ser utilizados por entidades de utilidades públicas municipais, mediante contratos efetivados pela prefeitura, com prazo mínimo de 2 (dois) anos de utilização.

**Art. 3º** - O programa destina-se a produzir culturas anuais de porte baixo e com destino às próprias entidades para consumo ou para comercialização, sendo que quando comercializados, todos os recursos deverão ser revertidos e investidos na entidade.

**Art. 4º** - As entidades podem buscar parcerias com empresas que tenham interesse nos projetos com o intuito de ajudar sem obter lucros através do programa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de maio de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO  
Prefeita

